



# **Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino — BA**

# **Diário Oficial do Município**

## SUMÁRIO

### **EXECUTIVO**

---

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 009/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MANOEL VITORINO

---

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 009/2017

---

RESUMO DO OBJETO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

---

2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES GERAIS

**1. Modalidade Licitatória:**

Pregão Presencial **RGP nº 009/2017**

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**3. Unidades Interessadas**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( **X** ) POR LOTE ( ) GLOBAL

**5. Objeto**

Contratação de empresa(s) do ramo, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da Merenda Escolar, para atender ao alunado da Rede Municipal de Educação e Programa Mais Educação do Município de Manoel Vitorino, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP), Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo IX (Minuta da Ata de Registro de Preço).

**6. Data, horário e local para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

04 de abril de 2017, às 08:30 h

Câmara de Vereadores do município de Manoel Vitorino.

**7. Dotações orçamentárias:** Vide Anexo I (pág. 18)

**8. O Prazo do fornecimento dar-se-á até 31 de dezembro de 2017**

**9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.manoelvitorino.portalgov.net.br](http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br)

**Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

---

## 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

**10.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**10.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**10.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**10.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**10.5.** Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente nas escolas da sede e zona rural num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no local e quantidade indicado, após solicitação do setor responsável.

---

## 11. CREDENCIAMENTO

---

**11.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se com cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

**11.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada ou cópia acompanhada do original do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

**11.3.** No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

3

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

**11.4.** A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

**11.4.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

**11.5.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

---

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

---

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, por via impressa ou datilografada, como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

DATA:04/04/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

**12.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**12.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

**12.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**12.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

---

### **13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

---

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

DATA:04/04/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XX

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**13.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**13.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>
- c) Certificado de Regularidade do **FTGS/CRF**, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- \*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão de Débitos Trabalhistas**, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**13.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, ou documento similar, expedida ou deferida por órgão competente.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**13.2.3.** A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

a) **Balanco Patrimonial** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

**13.2.4. Qualificação Técnica com apresentação dos seguintes documentos:**

a) Alvará da Vigilância Sanitária;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas, comprovando-se aptidão da licitante para desempenho em atividades compatíveis. A administração pública se reservará de averiguar a veracidade das declarações apresentadas.

b.1) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente;

b.3) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público deverão ser apresentados junto com contrato de fornecimento e/ou nota fiscal que o gerou e a devida publicação no Diário oficial do Município, estado ou União, quando firmado com órgão público;

b.4) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório de quem assina o documento;

c) Alvará de Funcionamento.

**13.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**13.3.** A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

**13.3.1.DAS AMOSTRAS:**

- a) Deverá, **obrigatoriamente**, nos termos deste instrumento; as empresas adquirentes deste Edital apresentar na Secretaria de Educação deste município, em até 48 horas antes da abertura do certame, 01 (uma) unidade de amostra referente a cada produto oferecido, após conferência dos produtos, a empresa receberá um atestado do funcionário responsável pela conferência, o qual deverá ser apresentado tanto no ato do credenciamento, quanto dentro no envelope “B”; conforme especificação constante do

Anexo IV – **TERMO DE REFERÊNCIA-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS** a ser cotado pela proponente, sob pena de desclassificação. O requerimento de amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quando à aquisição às especificações exaradas no Anexo IV – deste edital, resguardado efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço efetivo. As amostras solicitadas deverão estar em sua embalagem original.

- b) As amostras, **em plena validade**, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item/Lote a que se referem, acompanhada de relação com papel timbrado da empresa, identificando todos os itens entregues, a qual servirá como protocolo.

- c) O licitante que deixar de apresentar a amostra de algum item solicitado será desclassificado para efeito de julgamento no global.

---

**14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**14.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Estipularem faturamento mínimo;
- c. Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos. Poderá a Pregoeira nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- d. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;
- e. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**14.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**14.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE  
**Manoel Vitorino**  
CAPITAL DO UMBU  
UM NOVO TEMPO

**14.4.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**14.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**14.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**14.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

---

#### **15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

---

**15.1.** Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**15.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

**15.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.4.** Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**15.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**15.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**15.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**15.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**15.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**15.10. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .**

**15.10.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**15.10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa .

**15.10.3.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

**15.10.3.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

**15.10.4.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

**15.10.4.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**15.10.4.2.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL**

**15.10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.3.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.11.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 13.3.3.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**15.12.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 13.3.3.1

---

## **16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

---

**16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

**16.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**16.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**16.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**16.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**16.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**17.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL**

**17.2.** Decididos os recursos, eventualmente interpostos, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

**17.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

---

**18. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

**18.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação

**18.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço

**18.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final

**18.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro

**18.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço

**18.6.** No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição/serviço do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos). A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços

**18.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL**

**18.8.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

**18.9.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

**18.10.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

---

**19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**19.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Setor de licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Compete ao setor de Compras, por intermédio do Setor de Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.

**19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

**19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

**19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente

**19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados

**19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos

**19.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes

**19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata

**19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

---

## 20. CONTRATAÇÃO

---

**20.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**20.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**20.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**20.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**20.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**20.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

---

## 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**21.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (**dez**) **dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**21.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**21.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**21.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**21.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas, aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**21.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

---

## 22. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

---

**22.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

---

## 23. SANÇÕES E PENALIDADES

---

**23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**23.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL**

**23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**23.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**23.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**23.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

#### **24. RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

---

#### **25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**25.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

---

#### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**26.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**26.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**26.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**26.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (73) 3549-2545 ou pelo Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: [www.manoelvitorino.portalgov.net.br](http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br)

**26.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**26.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I.	<b>Minuta do Contrato;</b>
II.	<b>Modelo de Proposta de Preços;</b>
III.	<b>Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;</b>
IV.	<b>Termo Descritivo;</b>
V.	<b>Modelo de Procuração;</b>
VI.	<b>Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;</b>
VII.	<b>Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e enquadramento de ME ou EPP;</b>
VIII.	<b>Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.</b>
IX.	<b>Minuta da Ata de Registro de Preço</b>

Manoel Vitorino – Ba, 23 de Março de 2017

\_\_\_\_\_  
**Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro**  
Pregoeira Municipal

**Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000**  
**Tel. (73) 3549-2545**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
***Manoel Vitorino***  
CAPITAL DO UMBU  
U M N O V O T E M P O

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
MANOEL VITORINO

---

ANEXOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

---

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro – Manoel Vitorino – BA, CEP: 45.240-000, neste ato representado pelo Senhor **HELENO VIRIATO DE ALENCAR VILAR**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG 3.677.755 - SSP-BA, emitida pela SSP/BA e CPF 787.069.204-28, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fernandes s/n – centro – Manoel Vitorino/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **.XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da Merenda Escolar, para atender ao alunado da Rede Municipal de Educação e Programa Mais Educação do Município de Manoel Vitorino, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 009/2017 e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço por Lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº **009/2017** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

**3.1** – O prazo para aquisição dos itens será de xx de xxxxxxxx a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

**3.2** – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

**3.3** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL**

Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº **009/2017**, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para ofornecimento dos itens solicitados.

**4.2** - O pagamento equivale a aquisição dos itens do lote 00, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 009/2017.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxxxxxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

**4.3** - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

**4.4** - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**4.5** - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**4.6** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 009/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**20505: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Ação 2009 DESENV. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
ELEMENTO: 339030 Material De Consumo  
FONTE: 0115.015; 0100.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE  
**Manoel Vitorino**  
CAPITAL DO UMBU

UM NOVO TEMPO

AÇÃO 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO: 339030 Material De Consumo

FONTE: 0115.015

AÇÃO 2014 ASSISTENCIA AO ESTUDANTE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO: 339030 Material De Consumo

FONTE: 0115.015; 0100.000

AÇÃO 2019 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL

ELEMENTO: 339030 Material De Consumo

FONTE: 0115.015

AÇÃO 2021 PROMOÇÃO DE POLITICA AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO: 339030 Material De Consumo

FONTE: 0115.015

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

**6.1.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

**6.1.7** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

**6.1.9** - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.10** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE  
**Manoel Vitorino**  
CAPITAL DO UMBU  
UM NOVO TEMPO

#### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

**6.2.3** - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não havendo assim, nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.4** -A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**8.5** -Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** -Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**8.7** -As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE  
**Manoel Vitorino**  
CAPITAL DO UMBU  
UM NOVO TEMPO

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**9.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**9.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

**9.1.3** - O atraso injustificado no início das entregas;

**9.1.4** - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**9.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**9.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**9.1.7** - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**9.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**9.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**9.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**9.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**9.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**9.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**9.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL**

c) Pagamento do custo de desmobilização;

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 009/2017 e adjudicado à Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

**12.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.3** - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**12.4** – Não Será permitidos a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**12.5** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

M. Vitorino/BA.00 de xxxxxxxx de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREGOEIRA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO/BA.

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	009/2017

Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da Merenda Escolar, para atender ao alunado da Rede Municipal de Educação e Programa Mais Educação do Município de Manoel Vitorino.

Nome Fantasia:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
Telefone:

**MERENDA ESCOLAR – LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR GLOBAL	MARCA
1	ACHOCOLATADO, em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes e vitaminas. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	4500	R\$ 00,00	R\$ 00,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

2	ACHOCOLATADO, líquido, a base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UN	19000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
3	ACUCAR, refinado, sacarose de cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	KG	14000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
4	CAFE, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução	PC	6000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
5	SAL refinado, iodado, para consumo domestica. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	KG	1200	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 00,00</b>	
<b>MERENDA ESCOLAR – LOTE II</b>						
6	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	9000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
7	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

8	MACARRAO, tipo espaguete, nº 8, a base de farinha, com ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g Embalagem com 1000 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PC	9000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
9	BISCOITO, tipo Cream Craker. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	14000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
10	BISCOITO, tipo Maizena. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	11000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 00,00</b>	
<b>MERENDA ESCOLAR – LOTE III</b>						
11	CALDO, de galinha em cubos, embalagem com 57g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UN	7040	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
12	ALHO, de primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	880	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
13	CANELA em pó. Embalagem, contendo no mínimo 40 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	600	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
14	COMINHO, para tempero, embalagem contendo 100g cada.	UN	1650	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
15	CORANTE, vermelho, para tempero, embalagem contendo 100g cada.	PC	4200	R\$ 00,00	R\$ 00,00	

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

16	TEMPERO completo, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 300 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	150	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
17	PIMENTA do reino, moída. Embalagem com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PC	460	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE III</b>					<b>R\$ 00,00</b>	
<b>MERENDA ESCOLAR – LOTE IV</b>						
18	CARNE DE CHARQUE. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	4620	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
19	CARNE VEGETAL, embalagem plástica, pacote com 500gr. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	5000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
20	COXA e sobrecoxa, de frango, congelado. Embalagem em saco plástico transparente com 18Kg do produto e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	1000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

21	FRANGO tipo filé, embalagem Plástica com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	3000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
22	ALMONDEGA, em lata de 420gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deveser ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	UN	7200	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE IV</b>						<b>R\$ 00,00</b>
<b>MERENDA ESCOLAR – LOTE V</b>						
23	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	6000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
24	FEIJAO, classe cores, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	6000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
25	FLOCOS, de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	6000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
26	MILHO, para o preparo de mungunzá. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deveser ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	PC	5000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE V</b>						<b>R\$ 00,00</b>
<b>MERENDA ESCOLAR – LOTE VI</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

27	IOGURTE, natural, sabor ameixa, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 120 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	20000	R\$ 00,00	R\$ 00,00		
28	IOGURTE, natural, sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 120 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	30000	R\$ 00,00	R\$ 00,00		
29	LEITE, em pó, integral. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto devesa ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura	PC	40000	R\$ 00,00	R\$ 00,00		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE VI</b>					<b>R\$ 00,00</b>		
<b>MERENDA ESCOLAR – LOTE VII</b>							
30	MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto devesa ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	400	R\$ 00,00	R\$ 00,00		
31	OLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UN	2000	R\$ 00,00	R\$ 00,00		
32	PÃO, a base de farinha de trigo ( enriquecida com ferro, calcio e vitamina do complexo B ), fecula de mandioca, acucar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biologico, sal, oleo de soja.	UN	55000	R\$ 00,00	R\$ 00,00		

30

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

33	SARDINHA, em lata, de primeira qualidade, 250gr, com lacre abre e fecha. Ômega 3. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	UN	10000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
34	VINAGRE de álcool. Embalagem: com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UN	400	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
35	LEITE, de coco, tradicional. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UN	4000	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
36	COCO, ralado, em pacote de 100 g. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devesa ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PC	750	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE VII</b>					<b>R\$ 00,00</b>	
<b>MERENDA ESCOLAR – LOTE VIII</b>						
37	POLPA, de fruta, natural, sabor acerola, embalagem contendo 01 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. O produto devesa ter registrado no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saúde	KG	2500	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
38	POLPA, de fruta, natural, sabor Cajá, embalagem contendo 01 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA. O produto devesa ter registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministerio da Saude	KG	2500	R\$ 00,00	R\$ 00,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE  
**Manoel Vitorino**

U M N O V O T E M P O

39	POLPA, de fruta, natural, sabor Goiaba, embalagem contendo 01 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	2500	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
40	POLPA, de fruta, natural, sabor Manga, embalagem contendo 01 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	2500	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
41	POLPA, de fruta, natural, sabor Umbu, embalagem contendo 01 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	2500	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
42	SUCO, de fruta concentrado, sabor GOIABA, MANGA, UMBU, ABACAXI. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	2500	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE VIII</b>					<b>R\$ 00,00</b>	

**VALOR GLOBAL DOS LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII**

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possíveis necessidades, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será diretamente nas escolas da sede e/ou zona rural deste Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa - Carimbo*

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

---

---

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

---

---

---

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	009/2017

---

---

ABRIL – 12%	MAIO – 11%	JUNHO – 11%
JULHO – 11%	AGOSTO – 11%	SETEMBRO – 11%
OUTUBRO – 11%	NOVEMBRO – 11%	DEZEMBRO – 11%

---

Local e data

---

Nome, qualificação do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa - Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV

**TERMO DESCRITIVO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	009/2017

**Objeto**

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de fornecimento de gêneros alimentícios, destinado ao preparo de Merenda Escolar, para atender ao alunado da Rede Municipal de Educação e Programa Mais Educação do Município de Manoel Vitorino.

**Motivação**

De maneira geral a educação no Brasil tem, nos últimos anos, merecido maior cuidado e atenção em todos os níveis de governo. São diversos os programas federais que tem contribuído significativamente para a melhoria dos índices na Educação.

Nessa esteira, a administração municipal de Manoel Vitorino não vem poupando esforços para o aprimoramento da Educação no município, seja através da capacitação dos profissionais da área, de melhorias físicas e estruturais no setor educacional e, na qualidade da merenda escolar que é servida aos alunos.

O cardápio é montado com o acompanhamento de nutricionista que busca equilibrar da melhor forma possível os nutrientes que devem ser oferecidos em cada refeição, levando sempre em consideração, a carência nutricional que algumas das crianças e adolescentes têm em sua residência.

É nesse sentido que foi elaborada e segue abaixo discriminada a relação dos itens dos gêneros alimentícios que irão compor a merenda escolar a ser disponibilizada neste ano letivo de 2017. A descrição dos produtos, dentro do que determina a lei, prima pela qualidade da mercadoria, tendo em vista, sempre gêneros de primeira linha.

**Especificação**

Os produtos serão licitados conforme descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ACHOCOLATADO, em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes e vitaminas. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	4500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL**

PREFEITURA DE  
**Manoel Vitorino**  
CAPITAL DO UMBU

UM NOVO TEMPO

2	ACHOCOLATADO, líquido, a base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UN	19000
3	ACUCAR, refinado, sacarose de cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR	KG	14000
4	CAFE, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução	PC	6000
5	SAL refinado, iodado, para consumo domestica. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	KG	1200
6	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	9000
7	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	3000
8	MACARRAO, tipo espaguete, nº 8, a base de farinha, com ovos, no minimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e maximo de 13% de umidade g/100g Embalagem com 1000 gr, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	PC	9000
9	BISCOITO, tipo Cream Craker. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	14000
10	BISCOITO, tipo Maizena. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	11000
11	CALDO, de galinha em cubos, embalagem com 57g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UN	7040
12	ALHO, de primeira, sem a restia. Embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	KG	880
13	CANELA em pó. Embalagem, contendo no mínimo 40 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	600

36

**Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL**

PREFEITURA DE  
**Manoel Vitorino**  
CAPITAL DO UMBU

UM NOVO TEMPO

14	COMINHO, para tempero, embalagem contendo 100g cada.	UN	1650
15	CORANTE, vermelho, para tempero, embalagem contendo 100g cada.	PC	4200
16	TEMPERO completo, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 300 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	150
17	PIMENTA do reino, moída. Embalagem com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PC	460
18	CARNE DE CHARQUE. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	4620
19	CARNE VEGETAL, embalagem plástica, pacote com 500gr. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99 / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	5000
20	COXA e sobrecoxa, de frango, congelado. Embalagem em saco plastico transparente com 18Kg do produto e reembalado em caixa de papelao, contendo identificacao, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministerio da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / VigilanciaSanitaria n.5504/99 e Resolucao RDC n. 13 de 02/01/2001.	KG	1000
21	FRANGO tipo filé, embalagem Plástica com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	3000
22	ALMONDEGA, em lata de 420gr. Embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	UN	7200
23	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	KG	6000
24	FEIJAO, classe cores, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	KG	6000
25	FLOCOS, de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	6000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

PREFEITURA DE  
**Manoel Vitorino**  
CAPITAL DO UMBU  
UM NOVO TEMPO

26	MILHO, para o preparo de mungunzá. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	PC	5000
27	IOGURTE, natural, sabor ameixa, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 120 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	20000
28	IOGURTE, natural, sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 120 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	30000
29	LEITE, em pó, integral. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura	PC	40000
30	MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 500 g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	400
31	OLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UN	2000
32	PÃO, a base de farinha de trigo ( enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B ), fecula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja.	UN	55000
33	SARDINHA, em lata, de primeira qualidade, 250gr, com lacre abre e fecha. Ômega 3. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	UN	10000
34	VINAGRE de álcool. Embalagem: com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UN	400
35	LEITE, de coco, tradicional. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UN	4000
36	COCO, ralado, em pacote de 100 g. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PC	750



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE**  
**Manoel Vitorino**  
**CAPITAL DO UMBU**

**UM NOVO TEMPO**

37	POLPA, de fruta, natural, sabor acerola, embalagem contendo 01 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	2500
38	POLPA, de fruta, natural, sabor Cajá, embalagem contendo 01 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	2500
39	POLPA, de fruta, natural, sabor Goiaba, embalagem contendo 01 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	2500
40	POLPA, de fruta, natural, sabor Manga, embalagem contendo 01 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	2500
41	POLPA, de fruta, natural, sabor Umbu, embalagem contendo 01 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	KG	2500
42	SUCO, de fruta concentrado, sabor GOIABA, MANGA, UMBU, ABACAXI. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	2500

**Prazo, local e condições de entrega:**

A entrega do objeto licitado será diretamente nas escolas da sede e zona rural do Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Resultado almejado**

Com o tramitar do processo licitatório supramencionado, espera-se cumprir com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, gerando uma economia significativa para o erário do município.

Manoel Vitorino, xx de abril de 2017

**Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro**  
**Pregoeira Municipal**

**Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000**  
**Tel. (73) 3549-2545**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	009/2017

**Outorgante**

Razão Social:XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço:XXXXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração):XXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome:XXXXXXXXXXXXX

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço:XXXXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de XXXXXXX de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	009/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- ( X ) menor de 16 anos;
- ( X ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( X ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	009/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:**

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:**

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro, CEP 45240-000  
Tel. (73) 3549-2545



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

Nome do representante legal

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	009/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IX

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0xx / 2017.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 009 / 2017.

INTERESSADO: SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017 na sede da Câmara Municipal de Manoel Vitorino, localizada na Avenida Gabriel Dantas, centro – CEP: 45.240-000 em Manoel Vitorino/BA, através da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Gestor Heleno Viriato de Alencar Vilar, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, a Pregoeira Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2017, PROCESSO nº xx/2017, devidamente adjudicado e homologado RESOLVE, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios, destinado ao preparo da Merenda Escolar, para atender ao alunado da Rede Municipal de Educação e Programa Mais Educação do Município de Manoel Vitorino, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	R\$ 00,00	R\$ 00,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 9 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE  
**Manoel Vitorino**  
CAPITAL DO UMBU  
UM NOVO TEMPO

a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente e certidões que comprovem regularidade fiscal;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

- a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Comissão de Licitação e a Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - em Manoel Vitorino, Estado da Bahia, aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_ de 2017.